



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de janeiro setembro de 2024, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação do artigo 102 do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Alteração da redação do artigo 102 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Artigo 102 -A partir da emissão de Cotas Seniores, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas no FUNDO e verificadas todo Dia Útil pela ADMINISTRADORA (“Subordinação Mínima”):*

*I – As Cotas Subordinadas Júniores e Mezanino, em conjunto, deverão representar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO;*

*II - As Cotas Subordinadas Júniores deverão representar, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO; e,*

*III - No caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, as Cotas Subordinadas Júniores representarão no mínimo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO.’*

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e (iii) dispensam a



H Σ M Σ R A

Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**  
**DO**  
**B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**  
**CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**